

Metrobus
Transporte
Coletivo



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO (PARCELADO) DE COMPONENTES, PRODUTOS E PEÇAS GENUÍNAS NOVAS E SEM USO, E OU REMANUFATURADAS COM GARANTIA DA MONTADORA PARA TODOS SISTEMAS QUE INTEGRAM O CHASSI (FREIOS, DIREÇÃO, ELETRICIDADE, CABINE, MOTOR, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (VOITH E ZF), DOS VEÍCULOS ARTICULADOS E BIARTICULADOS VOLVO B12M COM MOTOR DH12D340

GENERALIDADES

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, sociedade de economia mista, localizada na Rua Patriarca, n.º 299, Setor Vila Regina, Goiânia – GO, CEP 74.453-610, adquiriu no segundo semestre do ano 2011 e 2014 uma frota composta por 140 veículos, sendo 110 articulados e 30 biarticulados, para substituir os antigos ônibus comprados em 1998 na operação das Linhas Eixo Anhanguera, Goianira, Trindade e Senador Canedo da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia. 100% dos Chassis adquiridos são Volvo B12M 340 cv. As carrocerias são modelos Neobus Mega BRT, fabricadas pela indústria SAN MARINO ÔNIBUS E IMPLEMENTOS LTDA. Em face dessa aquisição a empresa tem a necessidade de contratar fornecimento parcelado de componentes, produtos e peças genuínas novas e sem uso, e ou Remanufaturadas com garantia da montadora, para carrocerias para reposição quando da execução dos serviços de manutenção, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. Atualmente a Metrobus possui uma frota registrada como Ativa na Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo - CMTC de 77 veículos articulados e 29 veículos biarticulados, totalizando 105 veículos ativos registrados na CMTC (Anexo 000029189070).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de componentes, produtos e peças genuínas, novas e sem uso, e ou remanufaturadas com garantia da montadora para todos os sistemas que integram o chassi (freios, direção, eletricidade, cabine, motor, suspensão, transmissão (Voith e ZF), dos Veículos Articulados e Biarticulados Volvo B12m Com Motor Dh12d340, com projeção de consumo para 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Suprir as necessidades da Metrobus, no que se refere à manutenção dos veículos que operam as Linhas Eixo Anhanguera, Goianira, Trindade e Senador Canedo, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

2.2. Para manter a frota em boas condições de uso, a empresa tem necessidade de executar regularmente os planos de manutenção preventiva de acordo com a recomendação constante nos manuais dos veículos bem como executar serviços de manutenção corretiva para sanar eventuais defeitos ou panes ocorridos durante a operação e restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

2.3. Na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva há necessidade de substituição de componentes e peças com especificações compatíveis com o projeto do veículo e com a qualidade que não venha comprometer o seu funcionamento bem como a segurança dos usuários do serviço de transporte que utilizam os veículos da Metrobus.

2.4. A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa, ainda, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

2.5. Tendo em vista a grande demanda de utilização dos produtos, o aumento expressivo de 2020 para 2021, viu-se a necessidade de instruir novo procedimento licitatório, devido o saldo do Contrato atual nº 028/2018 não suprir a real conjuntura (000029136173)

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMPONENTES E PEÇAS GENUÍNAS:

3.1. Manter os veículos durante toda sua vida útil com as características padrão do projeto original.

3.2. Aumentar a disponibilidade de veículos para a operação através da redução do índice de veículos parados na oficina.

3.3. Proporcionar mais segurança aos motoristas e aos usuários do serviço de transporte, uma vez que a peça não genuína, disponível no mercado paralelo, poderá causar incompatibilidade de conserto e comprometer a segurança do veículo assim como dos condutores e usuários;

3.4. Reduzir o custo final de manutenção por km rodado.

3.5. Garantia de assistência técnica da montadora Volvo para a frota operacional da Metrobus.

3.6. Evitar incompatibilidade de consertos capazes de comprometer a segurança do veículo, do condutor e dos passageiros, ou seja, utilizar peças do mercado paralelo de qualidade desconhecida.

3.7. Tendo em vista a infinidade de itens que compõem os sistemas e sub-sistemas do chassi e considerando que parte deles ainda não foram substituídos, portanto, pode-se considerar desconhecidos, essa situação gera dificuldades diversas tanto de previsão de ocorrências quanto no planejamento de reposição. Razão pela qual necessitamos de contratar uma empresa que possui estrutura para fornecedor todas as peças genuínas que compõem o sistema de chassi.

4. DA ESTIMATIVA

4.1. ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1.1. A Previsão de custo será fundamentado no histórico de gastos com componentes, produtos e peças genuínas, novas e sem uso, e ou remanufaturadas com garantia da montadora para todos os sistemas que integram o chassi pela Metrobus no período de 12 meses e as particularidades do Contrato Administrativo antecedente do objeto em questão.

4.1.2. Contrato Administrativo 028/2018 cujo objeto é Fornecimento parcelado de componentes, produtos e peças genuínas, novas e sem uso, e ou remanufaturadas com garantia da montadora para todos os sistemas que integram o chassi (freios, direção, eletricidade, cabine, motor, suspensão, transmissão (Voith e ZF), dos Veículos Articulados e Biarticulados Volvo B12m Com Motor

Dh12d3404.1.2, Anexo (000029176900), exauriu o seu saldo disponível na primeira semana de Abril de 2022 sendo que a data de finalização da vigência do contrato em questão será no dia 16/05/2022, ou seja, finalização do saldo contratual faltando um mês para finalizar a vigência do Contrato.

4.1.3. O Histórico de Gastos com o objeto em questão pelo contrato 028/2018 pode ser observado abaixo e no Anexo (000029188451):

Mês e ano	Valor em NFs pagas por mês
Abril de 2021	R\$ 216.929,22
Maio de 2021	R\$ 181.812,84
Junho de 2021	R\$ 239.188,05
Julho de 2021	R\$ 278.453,79
Agosto de 2021	R\$ 551.818,23
Setembro de 2021	R\$ 499.134,60
Outubro de 2021	R\$ 318.831,72
Novembro de 2021	R\$ 800.763,32
Dezembro de 2021	R\$ 1.075.460,52
Janeiro de 2022	R\$ 389.774,38
Fevereiro de 2022	R\$ 346.913,60
Março de 2022	R\$ 506.293,65
Total 12 Meses	R\$ 5.405.373,92

4.1.3.1. De acordo com o histórico apresentado a partir das Notas Fiscais pagas por mês mediante ao contrato 028/2018 nota-se um aumento do consumo dos itens do contrato em questão nos meses de novembro, dezembro e março. A média mensal de consumo dos itens em questão do contrato é de R\$ 450.447,82 reais.

4.1.4. Assim têm-se que o valor para fornecimento dos objetos discriminados neste documento poderá ser estimado em valor do contrato 028/2018 após 6º Termo aditivo conforme Anexo (000029188451) adicionado a média de consumo mensal do histórico de gastos do contrato 028/2018 no período de abril de 2021 a março de 2022.

Tipo	Valor
Valor do Contrato Administrativo 028/2018 após 6º Termo aditivo	R\$ 5.240.000,00
Valor de Consumo Mensal estimado de acordo com o Histórico de Gastos com o Contrato Administrativo 028/2018	R\$ 450.447,82

Valor Estimado para Fornecimento dos Objetos Discriminados	R\$ 5.690.447,82
--	---------------------

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Constitui objeto deste T.R a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de componentes, produtos e peças genuínas, novas e sem uso, e ou remanufaturadas com garantia da montadora para todos os sistemas que integram o chassi (freios, direção, eletricidade, cabine, motor, suspensão, transmissão (Voith e ZF), dos Veículos Articulados e Biarticulados Volvo B12m Com Motor Dh12d340.

5.2. Especificações dos Produtos de acordo com a Tabela da Montadora.

Item	Descrição	Código	Unidade	Valor Estimado para Fornecimento
1	fornecimento parcelado de componentes, produtos e peças genuínas, novas e sem uso, e ou remanufaturadas com garantia da montadora para todos os sistemas que integram o chassi (freios, direção, eletricidade, cabine, motor, suspensão, transmissão (Voith e ZF), dos Veículos Articulados e Biarticulados Volvo B12m Com Motor Dh12d340.	17252	UNI	R\$ 5.690.447,82

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no almoxarifado geral da Metrobus, localizado no endereço constante do rodapé, no horário compreendido entre 08:00–11:30 e 13:00–16:30, de segunda a sexta-feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento.

6.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

7. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para a entrega dos itens será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;

7.2. Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

7.3. A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.

7.4. A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus ficará condicionada à autorização da Gerência de Suprimentos.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

8.1.1. Provisoriamente: após a entrega, para efeito posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.4. A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

9.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da oferta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto implica na obrigação de, a critério da Administração, a contratada substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto fora das especificações contratadas;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.9. Informar na embalagem, através de rótulo, a discriminação do produto ou material acondicionado neste;

9.1.10. Manter estoque suficiente e responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

9.1.11. No caso da empresa CONTRATADA for estabelecida fora do Estado de Goiás, a mesma deverá considerar no seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente neste Estado. Nesse

caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o Estado de origem da empresa e o Estado de Goiás.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

10.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

10.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

10.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

10.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

11. GARANTIA DOS ITENS

11.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação de todos os itens apresentados nesse Termo de Referência durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do item, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

11.2. Durante o prazo de garantia dos itens a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

11.3. Caso o prazo de garantia dos itens fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos objetos contratados, com apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo fiscal do contrato;

12.2. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

12.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

12.4. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter o número do processo, a marca do produto, bem como o número da ordem de fornecimento, a ser emitida de acordo com as normas vigentes;

12.5. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

12.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da METROBUS, relativamente aos produtos entregues;

12.5.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas, caso não possam ser verificadas eletronicamente;

12.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens anteriores, será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado no item 10.1 deste Termo de Referência.

13. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência da Manutenção de Frota e Gerência de Suprimentos, em Portaria, pela autoridade superior.

14. DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METROBUS

14.1. Sem prejuízo das informações aqui contidas, todas as demais circunstâncias vinculadas à licitação e à execução contratual, inclusive sanções, observarão o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Metrobus



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA, Gerente**, em 25/04/2022, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029445323 e o código CRC 981ADÉBB.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610
- (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053000294



SEI 000029445323